A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2.058 ,DE 19 DE novembro DE 1986.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 1987.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz$..... 203.000.000,00(Duzentos e três milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do Órgão de Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento :

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00 - RECEITAS CORRENTES			Cz$ 156.178.000,00
1100.00 - Receita Tributária	Cz$	26.931.000,00	
1200.00 - Receita Patrimonial	Cz$	3.521.000,00	
1400.00 - Transf. Correntes	Cz$	116.506.000,00	
1500.00 - Outras Rec. Correntes	Cz$	9.220.000,00	
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 30.822.000,00
2200.00 - Operações de Crédito	Cz$	8.000.000,00	
2300.00 - Alienação de Bens	Cz$	210.000,00	
2500.00 - Transf. de Capital	Cz$	22.612.000,00	
T O T A L			Cz$ 187.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -

1000.00 - RECEITAS CORRENTES	Cz$	14.900.000,00	
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz$	5.100.000,00	
MENOS (-) Transf.do Munic.	Cz$	4.000.000,00	Cz$ 16.000.000,00
TOTAL GERAL.....			Cz$ 203.000.000,00

LEI Nº 2.058 ,DE 19 DE novembro DE 1986. Fls. 02

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: "Programa de Trabalho"(Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85) e "Natureza da Despesa" (Adendo III Portaria SOF nº 08, de 04.02.85), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1.	POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1.1	- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01	- Legislativa		Cz$ 10.203.000,00
03	- Administração e Planejamento		Cz$ 32.944.000,00
05	- Comunicações		Cz$ 262.200,00
08	- Educação e Cultura		Cz$ 46.000.000,00
10	- Habitação e Urbanismo		Cz$ 19.273.200,00
11	- Indústria, Comércio e Serviços		Cz$ 4.597.000,00
13	- Saúde e Saneamento		Cz$ 22.651.600,00
15	- Assistência e Previdência		Cz$ 17.519.000,00
16	- Transporte		Cz$ 33.550.000,00
	T O T A L		Cz$ 187.000.000,00
1.2	- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
13	- Saúde e Saneamento	Cz$ 20.000.000,00	
	MENOS(-) Transf.do Município	Cz$ 4.000,000,00	Cz$ 16.000.000,00
	T O T A L G E R A L		Cz$ 203.000.000,00
2.	POR CATEGORIAS ECONÔMICA		
2.1	- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		Cz$ 145.110.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		Cz$ 41.890.000,00
	T O T A L		Cz$ 187.000.000,00
2.2	- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
3.0.0.0	- Despesas Correntes	Cz$ 14.197.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	Cz$ 5.803.000,00	
	MENOS(-) Transf.do Município	Cz$ 4.000.000,00	Cz$ 16.000.000,00
	T O T A L G E R A L		Cz$ 203.000.000,00

3. - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	- PODER LEGISLATIVO			
011	- Câmara Municipal	Cz$	6.512.000,00	
012	- Secretaria da Câmara	Cz$	4.160.000,00	
3.2	- PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
101	- Gabinete do Prefeito	Cz$	2.434.000,00	
102	- Secretaria Municipal de Governo	Cz$	1.650.000,00	
103	- Secretaria Mun.Divulgação e Promoções	Cz$	4.597.000,00	
104	- Secretaria Municipal de Administração	Cz$	36.510.000,00	
105	- Secretaria Municipal de Fazenda	Cz$	9.400.000,00	
106	- Secretaria Mun.de Obras e Serv.Públicos	Cz$	64.217.000,00	
107	- Secretaria Mun.de Educação e Cultura	Cz$	46.000.000,00	
108	- Secretaria Mun.Saúde e Promoção Social	Cz$	11.520.000,00	
	T O T A L	Cz$	187.000.000,00	
3.3	- PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
01	- Conselho Deliberativo	Cz$	23.000,00	
02	- Diretoria Executiva	Cz$	620.300,00	
03	- Dept.Adm.Financeiro	Cz$	7.226.700,00	
04	- Dept. Técnico	Cz$	12.130.000,00	
	T O T A L	Cz$	20.000.000,00	
	MENOS(-)Transf.Município	Cz$	4.000.000,00	Cz$ 16.000.000,00
	T O T A L G E R A L			Cz$ 203.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, consignada nos quadros da "Natureza da Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85 - anexo 2 - Despesas), em conformidade com o disposto no art. 7º, inc.I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita , até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969, e art. 7º, inc.II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64;

LEI Nº 2.058 ,DE 19 DE novembro DE 1986. Fls. 04

III - realizar operações de crédito até o limite de Cz$..... 8.000.000,00(Oito milhões de cruzados), de conformidade / com o § 3º, do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, discriminará as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de novembro de 1986.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Publicada em "O Laíder" edição nº 1.005 de 26/11/86